



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## EDIÇÃO EXTRA



Órgão Oficial do Município  
 Lei nº 661, de 09 abril de 2007 Dia 18 de dezembro de 2025 Ano XIX nº 3.162 A



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**  
 ESTADO DE MINAS GERAIS



### DECRETO Nº 2.941, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

*"Autoriza o desmembramento das áreas conforme específica".*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO/MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações municipais,

**CONSIDERANDO** que § 2o, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, disciplina o parcelamento do solo urbano e estabelece que "o desmembramento a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes";

**CONSIDERANDO** que a empresa Parque Sul Empreendimentos SPE Ltda., proprietária da área de 188.328,00 m<sup>2</sup>, situada na zona de expansão urbana, descrita na matrícula 50.268, do Livro 02 do CRI local, manifestou interesse de desmembrar esta faixa de terreno;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aprovado o desmembramento de 15 (quinze) faixas de terreno situadas na zona de expansão urbana, de propriedade de Parque Sul Empreendimentos SPE Ltda., inscrita no CNPJ nº 61.414.279/0001-44, constante da matrícula 50.268, do Livro 02 do CRI local, conforme memorial descritivo constante no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** A empresa Parque Sul Empreendimentos SPE Ltda., implantará todas as obras de infraestrutura, nos termos da Lei Municipal nº 1546, de 21 de agosto de 2019.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo, 16 de dezembro de 2025.

**RICARDO FERREIRA**  
 Prefeito Municipal

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
 Procuradora-Geral do Município

#### ANEXO I

**PROPRIETÁRIO(S):** PARQUE SUL EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 61.414.279/0001-44, com sede a Avenida João Pinheiro, nº 271, apto 1.102 sala 1, Centro, CEP 38.500-000, município de Monte Carmelo - MG, representada neste ato pelo administrador **ABRAÃO RESENDE CHAGAS**, brasileiro, empresário, casado, portador da cédula de identidade nº MG-11.005.754 PC/MG e CPF nº 064.937.216-60, endereço eletrônico não declarado, residente e domiciliado à Rua Liberdade, nº 131, bairro Morada Nova, CEP 38.500-000, município de Monte Carmelo - MG.

**DESCRIÇÃO DA ÁREA:** Cento e oitenta e oito mil, trezentos e vinte e oito (188.328,00 m<sup>2</sup>) em terras, sendo: Faixa de terreno 01: 3.846,00 m<sup>2</sup>; Faixa de terreno 02: 1.805,79 m<sup>2</sup>; Faixa de terreno 03: 1.809,83 m<sup>2</sup>; Faixa de terreno 04: 1.813,87 m<sup>2</sup>; Faixa de terreno 05: 1.821,54 m<sup>2</sup>; Faixa de terreno 06: 3.093,23 m<sup>2</sup>; Faixa de terreno 07: 2.927,66 m<sup>2</sup>; Faixa de terreno 08: 3.089,87 m<sup>2</sup>; Faixa de terreno 09: 1.735,87 m<sup>2</sup>; Faixa de terreno 10: 1.745,64 m<sup>2</sup>; Faixa de terreno 11: 1.749,42 m<sup>2</sup>; Faixa de terreno 12: 1.755,54 m<sup>2</sup>; Faixa de terreno 13: 3.071,25 m<sup>2</sup>; Faixa de terreno 14: 4.978,42 m<sup>2</sup>; e Faixa de terreno 15: 153.084,06 m<sup>2</sup>, situadas na zona de expansão urbana no município de Monte Carmelo - MG. Imóvel objeto da matrícula nº 50.268, Livro nº 2 - Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis de Monte Carmelo - MG.

**DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO - FAIXA DE TERRENO 01 (3.846,00 m<sup>2</sup>):** inicia-se a descrição no vértice P-001 de coordenadas (N: 7.925.637,85 m e E: 235.183,25 m); deste, segue confrontando nesse trecho por Linha Ideal, com Faixa de terreno 02 com os seguintes azimutes e distâncias: ângulo interno: 89°32'18" e distância 80,53 m até o vértice P-002 de coordenadas (N: 7.925.566,81 m e E: 235.221,16 m); deste, segue confrontando nesse trecho por Linha Ideal, com Faixa de terreno 16 com os seguintes azimutes e distâncias: ângulo interno: 90°00'00" e distância 49,07 m até o vértice P-003 de coordenadas (N: 7.925.543,70 m e E: 235.177,87 m); deste, segue confrontando nesse trecho por Muro, com Faixa de terreno de terras de V & A Barbosa SPE Ltda. Matrícula: 42.328 (CNS: 04.612-8 / Monte Carmelo - MG) com os seguintes azimutes e distâncias: ângulo interno: 88°02'53" e distância 46,89 m até o vértice P-004 de coordenadas (N: 7.925.585,80 m e E: 235.157,21 m); deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: ângulo interno: 181°25'04" e distância 33,28 m até o vértice P-005 de coordenadas (N: 7.925.615,30 m e E: 235.141,82 m); deste, segue confrontando nesse trecho por Linha Ideal, com Avenida das Palmeiras (Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - MG, havendo a outra margem, Faixa de terreno de terras de Condomínio Virgílio Rosa, Matrícula: 48.294 (CNS: 04.612-8 / Monte Carmelo - MG) com os seguintes azimutes e distâncias: ângulo interno: 91°00'23" e distância 38,78 m até o vértice P-006 de coordenadas (N: 7.925.633,84 m e E: 235.175,88 m); deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: ângulo interno: 179°59'22" e distância 8,39 m até o vértice P-001, vértice inicial da descrição desse perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Plano de Referência tendo como Datum o SIRGAS2000, meridiano central -45 e fuso 23S. A

área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Plano de Referência. Todos os azimutes e distâncias foram calculados pelo Sistema Plano UTM - Universal Transversa de Mercator.

**DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO - FAIXA DE TERRENO 02 (1.805,79 m<sup>2</sup>):** inicia-se a descrição no vértice P-007 de coordenadas (N: 7.925.648,56 m e E: 235.202,93 m); deste, segue confrontando nesse trecho por Linha Ideal, com Faixa de terreno 03 com os seguintes azimutes e distâncias: ângulo interno: 89°32'18" e distância 80,71 m até o vértice P-008 de coordenadas (N: 7.925.577,36 m e E: 235.240,92 m); deste, segue confrontando nesse trecho por Linha Ideal, com Faixa de terreno 16 com os seguintes azimutes e distâncias: ângulo interno: 90°00'00" e distância 22,40 m até o vértice P-002 de coordenadas (N: 7.925.566,81 m e E: 235.221,16 m); deste, segue confrontando nesse trecho por Linha Ideal, com Faixa de terreno 01 com os seguintes azimutes e distâncias: ângulo interno: 90°00'00" e distância 80,53 m até o vértice P-001 de coordenadas (N: 7.925.637,85 m e E: 235.183,25 m); deste, segue confrontando nesse trecho por Linha Ideal, com Avenida das Palmeiras (Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - MG, havendo a outra margem, Faixa de terreno de terras de Condomínio Virgílio Rosa, Matrícula: 48.294 (CNS: 04.612-8 / Monte Carmelo - MG) com os seguintes azimutes e distâncias: ângulo interno: 90°27'42" e distância 22,40 m até o vértice P-007, vértice inicial da descrição desse perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Plano de Referência tendo como Datum o SIRGAS2000, meridiano central -45 e fuso 23S. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Plano de Referência. Todos os azimutes e distâncias foram calculados pelo Sistema Plano UTM - Universal Transversa de Mercator.

**DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO - FAIXA DE TERRENO 03 (1.809,83 m<sup>2</sup>):** inicia-se a descrição no vértice P-009 de coordenadas (N: 7.925.659,26 m e E: 235.222,60 m); deste, segue confrontando nesse trecho por Linha Ideal, com Faixa de terreno 04 com os seguintes azimutes e distâncias: ângulo interno: 89°32'18" e distância 80,89 m até o vértice P-010 de coordenadas (N: 7.925.587,90 m e E: 235.260,69 m); deste, segue confrontando nesse trecho por Linha Ideal, com Faixa de terreno 16 com os seguintes azimutes e distâncias: ângulo interno: 90°00'00" e distância 22,40 m até o vértice P-008 de coordenadas (N: 7.925.577,36 m e E: 235.240,92 m); deste, segue confrontando nesse trecho por Linha Ideal, com Faixa de terreno 02 com os seguintes azimutes e distâncias: ângulo interno: 90°00'00" e distância 80,71 m até o vértice P-007 de coordenadas (N: 7.925.648,56 m e E: 235.202,93 m); deste, segue confrontando nesse trecho por Linha Ideal, com Avenida das Palmeiras (Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - MG, havendo a outra margem, Faixa de terreno de terras de Condomínio Virgílio Rosa, Matrícula: 48.294 (CNS: 04.612-8 / Monte Carmelo - MG) com os seguintes azimutes e distâncias: ângulo interno: 90°27'42" e distância 22,40 m até o vértice P-009, vértice inicial da descrição desse perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Plano de Referência tendo como Datum o SIRGAS2000, meridiano central -45 e fuso 23S. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Plano de Referência. Todos os azimutes e distâncias foram calculados pelo Sistema Plano UTM - Universal Transversa de Mercator.

**DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO - FAIXA DE TERRENO 04 (1.813,87 m<sup>2</sup>):** inicia-se a descrição no vértice P-011 de coordenadas (N: 7.925.669,97 m e E: 235.222,60 m); deste, segue confrontando nesse trecho por Linha Ideal, com Faixa de terreno 05 com os seguintes azimutes e distâncias: ângulo interno: 89°32'18" e distância 81,07 m até o vértice P-012 de coordenadas (N: 7.925.598,45 m e E: 235.280,45 m); deste, segue confrontando nesse trecho por Linha Ideal, com Faixa de terreno 16 com os seguintes azimutes e distâncias: ângulo interno: 90°00'00" e distância 22,40 m até o vértice P-010 de coordenadas (N: 7.925.587,90 m e E: 235.260,69 m); deste, segue confrontando nesse trecho por Linha Ideal, com Faixa de terreno 03 com os seguintes azimutes e distâncias: ângulo interno: 90°00'00" e distância 80,89 m até o vértice P-009 de coordenadas (N: 7.925.659,26 m e E: 235.222,60 m); deste, segue confrontando nesse trecho por Linha Ideal, com Avenida das Palmeiras (Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - MG, havendo a outra margem, Faixa de terreno de terras de Condomínio Virgílio Rosa, Matrícula: 48.294 (CNS: 04.612-8 / Monte Carmelo - MG) com os seguintes azimutes e distâncias: ângulo interno: 90°27'42" e distância 22,40 m até o vértice P-011, vértice inicial da descrição desse perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Plano de Referência tendo como Datum o SIRGAS2000, meridiano central -45 e fuso 23S. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Plano de Referência. Todos os azimutes e distâncias foram calculados pelo Sistema Plano UTM - Universal Transversa de Mercator.

**DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO - FAIXA DE TERRENO 05 (1.821,54 m<sup>2</sup>):** inicia-se a descrição no vértice P-013 de coordenadas (N: 7.925.680,70 m e E: 235.262,01 m); deste, segue confrontando nesse trecho por Linha Ideal, com Faixa de terreno 06 com os seguintes azimutes e distâncias: ângulo interno: 89°31'12" e distância 81,25 m até o vértice P-014 de coordenadas (N: 7.925.609,01 m e E: 235.300,24 m); deste, segue confrontando nesse trecho por Linha Ideal, com Faixa de terreno 16 com os seguintes azimutes e distâncias: ângulo interno: 90°01'07" e distância 22,43 m até o vértice P-012 de coordenadas (N: 7.925.598,45 m e E: 235.280,45 m); deste, segue confrontando nesse trecho por Linha Ideal, com Faixa de terreno 04 com os seguintes azimutes e distâncias: ângulo interno: 90°00'00" e distância 81,07 m até o vértice P-011 de coordenadas (N: 7.925.669,97 m e E: 235.242,28 m); deste, segue confrontando nesse trecho por Linha Ideal, com Avenida das Palmeiras (Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - MG, havendo a outra margem, Faixa de terreno de terras de Condomínio Virgílio Rosa, Matrícula: 48.294 (CNS: 04.612-8 / Monte Carmelo - MG) com os seguintes azimutes e distâncias: ângulo interno: 90°27'42" e distância 22,46 m até o vértice P-013, vértice inicial da descrição desse perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Plano de Referência tendo como Datum o SIRGAS2000, meridiano central -45 e fuso 23S. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Plano de Referência. Todos os azimutes e distâncias foram calculados pelo Sistema Plano UTM - Universal Transversa de Mercator.

**DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO - FAIXA DE TERRENO 06 (3.093,23 m<sup>2</sup>):** inicia-se a descrição no vértice P-015 de coordenadas (N: 7.925.695,69 m e E: 235.289,56 m); deste, segue confrontando nesse trecho por linha ideal, com Faixa de terreno 07 em desenvolvimento de curva circular com 27,12 m, formado por arco de raio 65,43 m e ângulo central 23°45'03" ou pela corda do arco no ângulo interno de 106°49'57", na extensão de 26,93 m, até o vértice P-016 de coordenadas (N: 7.925.676,78 m e E: 235.308,73 m); deste, segue em desenvolvimento de curva circular com 54,07 m, formado por arco de raio 143,58 m e ângulo central 21°34'38" ou pela corda do arco no ângulo interno de 158°08'11", na extensão de 53,75 m, até o vértice P-017 de coordenadas (N: 7.925.627,49 m e E: 235.330,18 m); deste, segue em desenvolvimento de curva circular com 3,91 m, formado por arco de raio 3,00 m e ângulo central 74°38'30" ou pela corda do arco no ângulo interno de 131°53'26", na extensão de 3,64 m, até o vértice P-018 de coordenadas (N: 7.925.624,18 m e E: 235.328,66 m); deste, segue confrontando nesse trecho por linha ideal, com Faixa de terreno 16 no ângulo interno de 142°40'45", na extensão de 32,22 m, até o vértice P-014 de coordenadas (N: 7.925.609,01 m e E: 235.300,24 m); deste, segue confrontando nesse trecho por linha ideal, com Faixa de terreno 05 no ângulo interno de 89°58'53", na extensão de 81,25 m, até o vértice P-013 de coordenadas (N: 7.925.680,70 m e E: 235.262,01 m); deste, segue confrontando nesse trecho por Linha Ideal, com Avenida das Palmeiras (Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - MG, havendo a outra margem, Faixa de terreno de terras de Condomínio Virgílio Rosa, Matrícula: 48.294 (CNS: 04.612-8 / Monte Carmelo - MG) no ângulo interno de 90°28'48", na extensão de 31,36 m, até o vértice P-015, vértice inicial da descrição desse perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Plano de Referência tendo como Datum o SIRGAS2000, meridiano central -45 e fuso 23S. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Plano de Referência. Todos os azimutes e distâncias foram calculados pelo Sistema Plano UTM - Universal Transversa de Mercator.

**DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO - FAIXA DE TERRENO 07 (2.927,66 m<sup>2</sup>):** inicia-se a descrição no vértice P-019 de coordenadas (N: 7.925.718,94 m e E: 235.332,28 m); deste, segue confrontando nesse trecho por linha ideal, com Faixa de terreno 08 em desenvolvimento de curva circular com 27,03 m, formado por arco de raio 65,43 m e ângulo central 23°39'54" ou pela corda do arco no ângulo interno de 73°24'48", na extensão de 26,83 m, até o vértice P-020 de coordenadas (N: 7.925.692,68 m e E: 235.337,84 m); deste, segue em desenvolvimento de curva circular com 52,00 m, formado por arco de raio 145,52 m e ângulo central 20°28'27" ou pela corda do arco no ângulo interno de 200°07'18", na extensão de 51,73 m, até o vértice P-021 de coordenadas (N: 7.925.648,86 m e E: 235.365,32 m);



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EDIÇÃO EXTRA



Órgão Oficial do Município  
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 18 de dezembro de 2025

Ano XIX

nº 3.162 A

deste, segue em desenvolvimento de curva circular com 2,39 m, formado por arco de raio 145,52 m e ângulo central 0°56'24" ou pela corda do arco no ângulo interno de 190°42'25", na extensão de 2,39 m, até o vértice P-022 de coordenadas (N: 7.925.647,11 m e E: 235.366,94 m); deste, segue em desenvolvimento de curva circular com 3,98 m, formado por arco de raio 3,05 m e ângulo central 74°51'19" ou pela corda do arco no ângulo interno de 218°12'10", na extensão de 3,70 m, até o vértice P-023 de coordenadas (N: 7.925.646,53 m e E: 235.370,60 m); deste, segue confrontando nesse trecho por linha ideal, com Faixa de terreno 16 no ângulo interno de 37°03'37", na extensão de 47,52 m, até o vértice P-018 de coordenadas (N: 7.925.624,18 m e E: 235.328,66 m); deste, segue confrontando nesse trecho por linha ideal, com Faixa de terreno 06 em desenvolvimento de curva circular com 3,91 m, formado por arco de raio 3,00 m e ângulo central 74°38'30" ou pela corda do arco no ângulo interno de 37°21'14", na extensão de 3,64 m, até o vértice P-017 de coordenadas (N: 7.925.627,49 m e E: 235.330,18 m); deste, segue em desenvolvimento de curva circular com 54,07 m, formado por arco de raio 143,58 m e ângulo central 21°34'38" ou pela corda do arco no ângulo interno de 228°06'34", na extensão de 53,75 m, até o vértice P-016 de coordenadas (N: 7.925.676,78 m e E: 235.308,73 m); deste, segue em desenvolvimento de curva circular com 27,12 m, formado por arco de raio 65,43 m e ângulo central 23°45'03" ou pela corda do arco no ângulo interno de 201°51'49", na extensão de 26,93 m, até o vértice P-015 de coordenadas (N: 7.925.695,69 m e E: 235.289,56 m); deste, segue confrontando nesse trecho por linha ideal, com Avenida das Palmeiras (Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - MG, havendo a outra margem, Faixa de terreno de terras de Condomínio Virgílio Rosa, Matrícula: 48.294 (CNS: 04.612-8 / Monte Carmelo - MG) no ângulo interno de 73°10'03", na extensão de 48,64 m, até o vértice P-019, vértice inicial da descrição desse perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Plano de Referência tendo como Datum o SIRGAS2000, meridiano central -45 e fuso 23S. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Plano de Referência. Todos os azimutes e distâncias foram calculados pelo Sistema Plano UTM - Universal Transversa de Mercator.

**DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO - FAIXA DE TERRENO 08 (3.089,87 m²):** inicia-se a descrição no vértice P-024 de coordenadas (N: 7.925.734,02 m e E: 235.360,00 m); deste, segue confrontando nesse trecho por linha ideal, com Faixa de terreno 09 no ângulo interno de 89°25'58", na extensão de 82,19 m, até o vértice P-025 de coordenadas (N: 7.925.661,44 m e E: 235.398,57 m); deste, segue confrontando nesse trecho por linha ideal, com Faixa de terreno 16 no ângulo interno de 90°04'06", na extensão de 31,70 m, até o vértice P-023 de coordenadas (N: 7.925.646,53 m e E: 235.370,60 m); deste, segue confrontando nesse trecho por linha ideal, com Faixa de terreno 07 em desenvolvimento de curva circular com 3,98 m, formado por arco de raio 3,05 m e ângulo central 74°51'19" ou pela corda do arco no ângulo interno de 142°56'23", na extensão de 3,70 m, até o vértice P-022 de coordenadas (N: 7.925.647,11 m e E: 235.366,94 m); deste, segue em desenvolvimento de curva circular com 2,39 m, formado por arco de raio 145,52 m e ângulo central 0°56'24" ou pela corda do arco no ângulo interno de 141°47'43", na extensão de 2,39 m, até o vértice P-021 de coordenadas (N: 7.925.648,86 m e E: 235.365,32 m); deste, segue em desenvolvimento de curva circular com 52,00 m, formado por arco de raio 145,52 m e ângulo central 20°28'27" ou pela corda do arco no ângulo interno de 169°17'35", na extensão de 51,73 m, até o vértice P-020 de coordenadas (N: 7.925.692,68 m e E: 235.337,84 m); deste, segue em desenvolvimento de curva circular com 27,03 m, formado por arco de raio 65,43 m e ângulo central 23°39'54" ou pela corda do arco no ângulo interno de 159°52'42", na extensão de 26,83 m, até o vértice P-019 de coordenadas (N: 7.925.718,94 m e E: 235.332,28 m); deste, segue confrontando nesse trecho por linha ideal, com Avenida das Palmeiras (Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - MG, havendo a outra margem, Faixa de terreno de terras de Condomínio Virgílio Rosa, Matrícula: 48.294 (CNS: 04.612-8 / Monte Carmelo - MG) no ângulo interno de 106°35'12", na extensão de 8,11 m, até o vértice P-028 de coordenadas (N: 7.925.722,81 m e E: 235.339,40 m); deste, segue no ângulo interno de 180°01'17", na extensão de 23,45 m, até o vértice P-024, vértice inicial da descrição desse perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Plano de Referência tendo como Datum o SIRGAS2000, meridiano central -45 e fuso 23S. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Plano de Referência. Todos os azimutes e distâncias foram calculados pelo Sistema Plano UTM - Universal Transversa de Mercator.

**DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO - FAIXA DE TERRENO 09 (1.735,87 m²):** inicia-se a descrição no vértice P-027 de coordenadas (N: 7.925.744,07 m e E: 235.378,47 m); deste, segue confrontando nesse trecho por linha ideal, com Faixa de terreno 10 no ângulo interno de 89°32'03", na extensão de 82,36 m, até o vértice P-028 de coordenadas (N: 7.925.671,40 m e E: 235.417,25 m); deste, segue confrontando nesse trecho por linha ideal, com Faixa de terreno 16 com os seguintes azimutes e distâncias: ângulo interno: 89°32'03" e distância 82,36 m até o vértice P-028 de coordenadas (N: 7.925.671,40 m e E: 235.417,25 m); deste, segue confrontando nesse trecho por linha ideal, com Faixa de terreno 08 com os seguintes azimutes e distâncias: ângulo interno: 89°57'58" e distância 21,17 m até o vértice P-025 de coordenadas (N: 7.925.661,44 m e E: 235.398,57 m); deste, segue confrontando nesse trecho por linha ideal, com Faixa de terreno 08 com os seguintes azimutes e distâncias: ângulo interno: 89°57'58" e distância 82,19 m até o vértice P-024 de coordenadas (N: 7.925.734,02 m e E: 235.360,00 m); deste, segue confrontando nesse trecho por linha ideal, com Avenida das Palmeiras (Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - MG, havendo a outra margem, Faixa de terreno de terras de Condomínio Virgílio Rosa, Matrícula: 48.294 (CNS: 04.612-8 / Monte Carmelo - MG) com os seguintes azimutes e distâncias: ângulo interno: 90°27'57" e distância 21,03 m até o vértice P-027, vértice inicial da descrição desse perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Plano de Referência tendo como Datum o SIRGAS2000, meridiano central -45 e fuso 23S. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Plano de Referência. Todos os azimutes e distâncias foram calculados pelo Sistema Plano UTM - Universal Transversa de Mercator.

**DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO - FAIXA DE TERRENO 10 (1.745,64 m²):** inicia-se a descrição no vértice P-029 de coordenadas (N: 7.925.754,19 m e E: 235.397,07 m); deste, segue confrontando nesse trecho por linha ideal, com Faixa de terreno 11 com os seguintes azimutes e distâncias: ângulo interno: 89°32'03" e distância 82,55 m até o vértice P-030 de coordenadas (N: 7.925.681,36 m e E: 235.435,93 m); deste, segue confrontando nesse trecho por linha ideal, com Faixa de terreno 16 com os seguintes azimutes e distâncias: ângulo interno: 89°57'35" e distância 21,17 m até o vértice P-028 de coordenadas (N: 7.925.671,40 m e E: 235.417,25 m); deste, segue confrontando nesse trecho por linha ideal, com Faixa de terreno 09 com os seguintes azimutes e distâncias: ângulo interno: 90°02'25" e distância 82,36 m até o vértice P-027 de coordenadas (N: 7.925.744,07 m e E: 235.378,47 m); deste, segue confrontando nesse trecho por linha ideal, com Avenida das Palmeiras (Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - MG, havendo a outra margem, Faixa de terreno de terras de Condomínio Virgílio Rosa, Matrícula: 48.294 (CNS: 04.612-8 / Monte Carmelo - MG) com os seguintes azimutes e distâncias: ângulo interno: 90°27'57" e distância 21,17 m até o vértice P-029, vértice inicial da descrição desse perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Plano de Referência tendo como Datum o SIRGAS2000, meridiano central -45 e fuso 23S. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Plano de Referência. Todos os azimutes e distâncias foram calculados pelo Sistema Plano UTM - Universal Transversa de Mercator.

**DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO - FAIXA DE TERRENO 11 (1.749,42 m²):** inicia-se a descrição no vértice P-031 de coordenadas (N: 7.925.764,29 m e E: 235.415,67 m); deste, segue confrontando nesse trecho por linha ideal, com Faixa de terreno 12 com os seguintes azimutes e distâncias: ângulo interno: 89°37'06" e distância 82,72 m até o vértice P-032 de coordenadas (N: 7.925.691,31 m e E: 235.454,62 m); deste, segue confrontando nesse trecho por linha ideal, com Faixa de terreno 16 com os seguintes azimutes e distâncias: ângulo interno: 89°57'35" e distância 21,17 m até o vértice P-030 de coordenadas (N: 7.925.681,36 m e E: 235.435,93 m); deste, segue confrontando nesse trecho por linha ideal, com Faixa de terreno 10 com os seguintes azimutes e distâncias: ângulo interno: 90°02'25" e distância 82,55 m até o vértice P-029 de coordenadas (N: 7.925.754,19 m e E: 235.397,07 m); deste, segue confrontando nesse trecho por linha ideal, com Avenida das Palmeiras (Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - MG, havendo a outra margem, Faixa de terreno de terras de Condomínio Virgílio Rosa, Matrícula: 48.294 (CNS: 04.612-8 / Monte Carmelo - MG) com os seguintes azimutes e distâncias: ângulo interno: 90°27'57" e distância 5,18 m até o vértice P-033 de coordenadas (N: 7.925.756,66 m e E: 235.401,62 m); deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: ângulo interno: 179°54'57" e distância 15,99 m até o vértice P-031, vértice inicial da descrição desse perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Plano de Referência tendo como Datum o SIRGAS2000, meridiano central -45 e fuso 23S. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Plano de Referência. Todos os azimutes e distâncias foram calculados pelo Sistema Plano UTM - Universal Transversa de Mercator.

Datum o SIRGAS2000, meridiano central -45 e fuso 23S. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Plano de Referência. Todos os azimutes e distâncias foram calculados pelo Sistema Plano UTM - Universal Transversa de Mercator.

**DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO - FAIXA DE TERRENO 12 (1.755,54 m²):** inicia-se a descrição no vértice P-034 de coordenadas (N: 7.925.774,79 m e E: 235.434,07 m); deste, segue confrontando nesse trecho por linha ideal, com Faixa de terreno 13 com os seguintes azimutes e distâncias: ângulo interno: 85°46'07" e distância 83,33 m até o vértice P-035 de coordenadas (N: 7.925.701,27 m e E: 235.473,31 m); deste, segue confrontando nesse trecho por linha ideal, com Faixa de terreno 16 com os seguintes azimutes e distâncias: ângulo interno: 89°57'35" e distância 21,18 m até o vértice P-032 de coordenadas (N: 7.925.691,31 m e E: 235.454,62 m); deste, segue confrontando nesse trecho por linha ideal, com Faixa de terreno 11 com os seguintes azimutes e distâncias: ângulo interno: 90°02'25" e distância 82,72 m até o vértice P-031 de coordenadas (N: 7.925.764,29 m e E: 235.415,67 m); deste, segue confrontando nesse trecho por linha ideal, com Avenida das Palmeiras (Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - MG, havendo a outra margem, Faixa de terreno de terras de Condomínio Virgílio Rosa, Matrícula: 48.294 (CNS: 04.612-8 / Monte Carmelo - MG) com os seguintes azimutes e distâncias: ângulo interno: 90°22'54" e distância 10,78 m até o vértice P-036 de coordenadas (N: 7.925.769,43 m e E: 235.425,15 m); deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: ângulo interno: 182°19'06" e distância 8,86 m até o vértice P-037 de coordenadas (N: 7.925.773,96 m e E: 235.432,76 m); deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: ângulo interno: 181°31'53" e distância 1,55 m até o vértice P-034, vértice inicial da descrição desse perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Plano de Referência tendo como Datum o SIRGAS2000, meridiano central -45 e fuso 23S. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Plano de Referência. Todos os azimutes e distâncias foram calculados pelo Sistema Plano UTM - Universal Transversa de Mercator.

**DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO - FAIXA DE TERRENO 13 (3.071,26 m²):** inicia-se a descrição no vértice P-038 de coordenadas (N: 7.925.791,06 m e E: 235.462,26 m); deste, segue confrontando nesse trecho por linha ideal, com Faixa de terreno 16 em desenvolvimento de curva circular com 9,53 m, formado por arco de raio 6,00 m e ângulo central 90°59'14" ou pela corda do arco no ângulo interno de 134°30'23", na extensão de 8,56 m, até o vértice P-039 de coordenadas (N: 7.925.788,64 m e E: 235.470,46 m); deste, segue no ângulo interno de 134°30'23", na extensão de 57,47 m, até o vértice P-040 de coordenadas (N: 7.925.737,91 m e E: 235.497,47 m); deste, segue confrontando nesse trecho por linha ideal, com Faixa de terreno 14 no ângulo interno de 90°01'09", na extensão de 8,00 m, até o vértice P-041 de coordenadas (N: 7.925.734,15 m e E: 235.490,41 m); deste, segue no ângulo interno de 269°58'51", na extensão de 20,98 m, até o vértice P-042 de coordenadas (N: 7.925.715,63 m e E: 235.500,26 m); deste, segue confrontando nesse trecho por linha ideal, com Faixa de terreno 16 no ângulo interno de 90°01'09", na extensão de 30,54 m, até o vértice P-035 de coordenadas (N: 7.925.701,27 m e E: 235.473,31 m); deste, segue confrontando nesse trecho por linha ideal, com Faixa de terreno 12 no ângulo interno de 90°02'25", na extensão de 83,33 m, até o vértice P-034 de coordenadas (N: 7.925.774,79 m e E: 235.434,07 m); deste, segue confrontando nesse trecho por linha ideal, com Avenida das Palmeiras (Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - MG, havendo a outra margem, Faixa de terreno de terras de Condomínio Virgílio Rosa, Matrícula: 48.294 (CNS: 04.612-8 / Monte Carmelo - MG) no ângulo interno de 94°13'52", na extensão de 9,69 m, até o vértice P-043 de coordenadas (N: 7.925.779,97 m e E: 235.442,26 m); deste, segue no ângulo interno de 176°41'48", na extensão de 22,86 m, até o vértice P-038, vértice inicial da descrição desse perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Plano de Referência tendo como Datum o SIRGAS2000, meridiano central -45 e fuso 23S. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Plano de Referência. Todos os azimutes e distâncias foram calculados pelo Sistema Plano UTM - Universal Transversa de Mercator.

**DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO - FAIXA DE TERRENO 14 (4.978,42 m²):** inicia-se a descrição no vértice P-046 de coordenadas (N: 7.925.834,83 m e E: 235.541,17 m); deste, segue confrontando nesse trecho por cerca, com Faixa de terreno de terras de Rodrigo Naves Mundim, Matrícula: 19.241 (CNS: 04.612-8 / Monte Carmelo - MG) no ângulo interno de 68°13'12", na extensão de 80,08 m, até o vértice P-047 de coordenadas (N: 7.925.755,39 m e E: 235.551,26 m); deste, segue no ângulo interno de 179°34'01", na extensão de 28,05 m, até o vértice P-048 de coordenadas (N: 7.925.727,53 m e E: 235.554,58 m); deste, segue no ângulo interno de 180°24'11", na extensão de 8,99 m, até o vértice P-049 de coordenadas (N: 7.925.718,61 m e E: 235.555,71 m); deste, segue confrontando nesse trecho por linha ideal, com Faixa de terreno 16 no ângulo interno de 89°48'37", na extensão de 25,71 m, até o vértice P-050 de coordenadas (N: 7.925.715,47 m e E: 235.530,19 m); deste, segue no ângulo interno de 119°39'07", na extensão de 14,95 m, até o vértice P-051 de coordenadas (N: 7.925.727,46 m e E: 235.521,26 m); deste, segue em desenvolvimento de curva circular com 1,21 m, formado por arco de raio 8,00 m e ângulo central 8°38'23" ou pela corda do arco no ângulo interno de 175°40'49", na extensão de 1,21 m, até o vértice P-052 de coordenadas (N: 7.925.728,48 m e E: 235.520,62 m); deste, segue no ângulo interno de 175°40'49", na extensão de 77,15 m, até o vértice P-053 de coordenadas (N: 7.925.796,58 m e E: 235.484,36 m); deste, segue em desenvolvimento de curva circular com 9,32 m, formado por arco de raio 6,00 m e ângulo central 89°00'46" ou pela corda do arco no ângulo interno de 135°29'37", na extensão de 8,41 m, até o vértice P-054 de coordenadas (N: 7.925.804,65 m e E: 235.486,75 m); deste, segue confrontando nesse trecho por linha ideal, com Avenida das Palmeiras (Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - MG, havendo a outra margem, Faixa de terreno de terras de Condomínio Virgílio Rosa, Matrícula: 48.294 (CNS: 04.612-8 / Monte Carmelo - MG) no ângulo interno de 135°29'36", na extensão de 62,23 m, até o vértice P-045, vértice inicial da descrição desse perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Plano de Referência tendo como Datum o SIRGAS2000, meridiano central -45 e fuso 23S. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Plano de Referência. Todos os azimutes e distâncias foram calculados pelo Sistema Plano UTM - Universal Transversa de Mercator.

**DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO - FAIXA DE TERRENO 15 (153.084,06 m²):** inicia-se a descrição no vértice P-054 de coordenadas (N: 7.925.804,65 m e E: 235.486,75 m); deste, segue confrontando nesse trecho por linha ideal, com Gleba 14 em desenvolvimento de curva circular com 9,32 m, formado por arco de raio 6,00 m e ângulo central 89°00'46" ou pela corda do arco no ângulo interno de 134°30'23", na extensão de 8,41 m, até o vértice P-053 de coordenadas (N: 7.925.796,58 m e E: 235.484,36 m); deste, segue no ângulo interno de 224°30'23", na extensão de 77,15 m, até o vértice P-052 de coordenadas (N: 7.925.728,48 m e E: 235.520,62 m); deste, segue em desenvolvimento de curva circular com 1,21 m, formado por arco de raio 8,00 m e ângulo central 8°38'23" ou pela corda do arco no ângulo interno de 184°19'15", na extensão de 1,21 m, até o vértice P-051 de coordenadas (N: 7.925.727,46 m e E: 235.521,26 m); deste, segue no ângulo interno de 184°19'09", na extensão de 14,95 m, até o vértice P-050 de coordenadas (N: 7.925.715,47 m e E: 235.530,19 m); deste, segue no ângulo interno de 240°20'52", na extensão de 25,71 m, até o vértice P-049 de coordenadas (N: 7.925.718,61 m e E: 235.555,71 m); deste, segue confrontando nesse trecho por cerca, com gleba de terras de Rodrigo Naves Mundim, Matrícula: 19.241 (CNS: 04.612-8 / Monte Carmelo MG) no ângulo interno de 90°11'23", na extensão de 59,63 m, até o vértice P-055 de coordenadas (N: 7.925.659,45 m e E: 235.563,19 m); deste, segue no ângulo interno de 179°43'05", na extensão de 125,95 m, até o vértice P-056 de coordenadas (N: 7.925.534,42 m e E: 235.578,37 m); deste, segue no ângulo interno de 179°47'56", na extensão de 64,82 m, até o vértice P-057 de coordenadas (N: 7.925.470,05 m e E: 235.585,96 m); deste, segue no ângulo interno de 180°39'02", na extensão de 192,69 m, até o vértice P-058 de coordenadas (N: 7.925.278,95 m e E: 235.610,69 m); deste, segue confrontando nesse trecho por Correjo da Matinha, com gleba de terras de Islan Ghelli, Matrícula: 47.706 (CNS: 04.612-8 / Monte Carmelo MG) no ângulo interno de 104°24'16", na extensão de 54,58 m, até o vértice P-059 de coordenadas (N: 7.925.258,70 m e E: 235.560,01 m); deste, segue no ângulo interno de 161°08'36", na extensão de 15,84 m, até o vértice P-060 de coordenadas (N: 7.925.257,89 m e E: 235.544,19 m);



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## EDIÇÃO EXTRA



Órgão Oficial do Município  
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 18 de dezembro de 2025

Ano XIX

nº 3.162 A

deste, segue no ângulo interno de 204°42'33", na extensão de 29,65 m, até o vértice P-061 de coordenadas (N: 7.925.244,14 m e E: 235.517,92 m); deste, segue no ângulo interno de 194°42'03", na extensão de 7,01 m, até o vértice P-062 de coordenadas (N: 7.925.239,42 m e E: 235.512,74 m); deste, segue no ângulo interno de 143°04'51", na extensão de 13,41 m, até o vértice P-063 de coordenadas (N: 7.925.238,16 m e E: 235.499,39 m); deste, segue confrontando nesse trecho por Corrego da Matinha, com gleba de terras de Carmen Virginia de Castro Amorim Barbosa Naves e outros, Matrícula: 25.745 (CNS: 04.612 8 / Monte Carmelo MG) no ângulo interno de 252°59'42", na extensão de 11,46 m, até o vértice P-064 de coordenadas (N: 7.925.226,93 m e E: 235.497,09 m); deste, segue no ângulo interno de 123°25'45", na extensão de 13,03 m, até o vértice P-065 de coordenadas (N: 7.925.222,08 m e E: 235.484,99 m); deste, segue no ângulo interno de 202°42'59", na extensão de 25,31 m, até o vértice P-066 de coordenadas (N: 7.925.204,32 m e E: 235.466,96 m); deste, segue no ângulo interno de 178°35'35", na extensão de 64,9 m, até o vértice P-067 de coordenadas (N: 7.925.159,94 m e E: 235.419,60 m); deste, segue no ângulo interno de 164°14'40", na extensão de 14,78 m, até o vértice P-068 de coordenadas (N: 7.925.153,14 m e E: 235.406,48 m); deste, segue no ângulo interno de 197°21'47", na extensão de 23,4 m, até o vértice P-069 de coordenadas (N: 7.925.136,66 m e E: 235.389,86 m); deste, segue confrontando nesse trecho por Muro, com gleba de terras de V & A Barbosa SPE Ltda, Matrícula: 42.328 (CNS: 04.612 8 / Monte Carmelo MG) no ângulo interno de 85°22'13", na extensão de 51,57 m, até o vértice P-070 de coordenadas (N: 7.925.176,09 m e E: 235.356,63 m); deste, segue no ângulo interno de 165°46'45", na extensão de 97,28 m, até o vértice P-071 de coordenadas (N: 7.925.263,60 m e E: 235.314,13 m); deste, segue no ângulo interno de 179°57'49", na extensão de 225,21 m, até o vértice P-072 de coordenadas (N: 7.925.466,25 m e E: 235.215,87 m); deste, segue no ângulo interno de 180°16'07", na extensão de 86,28 m, até o vértice P-003 de coordenadas (N: 7.925.543,70 m e E: 235.177,87 m); deste, segue confrontando nesse trecho por Linha Ideal, com Gleba 01 no ângulo interno de 91°57'08", na extensão de 49,07 m, até o vértice P-002 de coordenadas (N: 7.925.566,81 m e E: 235.221,16 m); deste, segue confrontando nesse trecho por Linha Ideal, com Gleba 02 no ângulo interno de 180°00'00", na extensão de 22,4 m, até o vértice P-008 de coordenadas (N: 7.925.577,36 m e E: 235.240,92 m); deste, segue confrontando nesse trecho por Linha Ideal, com Gleba 03 no ângulo interno de 180°00'00", na extensão de 22,4 m, até o vértice P-010 de coordenadas (N: 7.925.587,90 m e E: 235.260,69 m); deste, segue confrontando nesse trecho por Linha Ideal, com Gleba 04 no ângulo interno de 180°00'00", na extensão de 22,4 m, até o vértice P-012 de coordenadas (N: 7.925.598,45 m e E: 235.280,45 m); deste, segue confrontando nesse trecho por Linha Ideal, com Gleba 05 no ângulo interno de 180°00'00", na extensão de 22,43 m, até o vértice P-014 de coordenadas (N: 7.925.609,01 m e E: 235.300,24 m); deste, segue confrontando nesse trecho por Linha Ideal, com Gleba 06 no ângulo interno de 180°00'00", na extensão de 32,22 m, até o vértice P-018 de coordenadas (N: 7.925.624,18 m e E: 235.328,66 m); deste, segue confrontando nesse trecho por Linha Ideal, com Gleba 07 no ângulo interno de 179°58'01", na extensão de 47,48 m, até o vértice P-023 de coordenadas (N: 7.925.646,53 m e E: 235.370,60 m); deste, segue confrontando nesse trecho por Linha Ideal, com Gleba 08 no ângulo interno de 180°00'00", na extensão de 31,74 m, até o vértice P-025 de coordenadas (N: 7.925.661,44 m e E: 235.398,57 m); deste, segue confrontando nesse trecho por Linha Ideal, com Gleba 09 no ângulo interno de 180°01'57", na extensão de 21,17 m, até o vértice P-028 de coordenadas (N: 7.925.587,40 m e E: 235.417,25 m); deste, segue confrontando nesse trecho por Linha Ideal, com Gleba 10 no ângulo interno de 179°57'37", na extensão de 21,17 m, até o vértice P-030 de coordenadas (N: 7.925.681,36 m e E: 235.435,93 m); deste, segue confrontando nesse trecho por Linha Ideal, com Gleba 11 no ângulo interno de 180°00'00", na extensão de 21,17 m, até o vértice P-032 de coordenadas (N: 7.925.691,31 m e E: 235.454,62 m); deste, segue confrontando nesse trecho por Linha Ideal, com Gleba 12 no ângulo interno de 180°00'00", na extensão de 21,18 m, até o vértice P-035 de coordenadas (N: 7.925.701,27 m e E: 235.473,31 m); deste, segue confrontando nesse trecho por Linha Ideal, com Gleba 13 no ângulo interno de 180°00'00", na extensão de 30,54 m, até o vértice P-042 de coordenadas (N: 7.925.715,63 m e E: 235.500,26 m); deste, segue no ângulo interno de 269°58'51", na extensão de 20,98 m, até o vértice P-041 de coordenadas (N: 7.925.734,15 m e E: 235.490,41 m); deste, segue no ângulo interno de 90°01'09", na extensão de 8,00 m, até o vértice P-040 de coordenadas (N: 7.925.737,91 m e E: 235.497,47 m); deste, segue no ângulo interno de 269°58'51", na extensão de 57,47 m, até o vértice P-039 de coordenadas (N: 7.925.788,64 m e E: 235.470,46 m); deste, segue em desenvolvimento de curva circular com 9,53 m, formado por arco de raio 6,00 m e ângulo central 90°59'14" ou pela corda do arco no ângulo interno de 225°29'37", na extensão de 8,56 m, até o vértice P-038 de coordenadas (N: 7.925.791,06 m e E: 235.462,26 m); deste, segue confrontando nesse trecho por Linha Ideal, com Avenida das Palmeiras (Prefeitura Municipal de Monte Carmelo MG, havendo a outra margem, gleba de terras de Condomínio Virgílio Rosa, Matrícula: 48.294 (CNS: 04.612 8 / Monte Carmelo MG) no ângulo interno de 45°29'37", na extensão de 28,00 m, até o vértice P-054, vértice inicial da descrição desse perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Plano de Referência tendo como Datum o SIRGAS2000, meridiano central -45 e fuso 23S. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Plano de Referência. Todos os azimutes e distâncias foram calculados pelo Sistema Plano UTM - Universal Transversa de Mercator.

### OBSERVAÇÕES:

- Existe nesta área, 06,04,90 ha em café, sendo: 31.423 pés, variedade Topázio, espaçamento 3,50 x 0,55, plantados em dezembro de 2006, conforme R-00 da matrícula 50.268, Liv. 02, CRI de Monte Carmelo - MG.
- Existe nesta área, 06,14,33 ha em café, sendo: 31.913 pés, variedade Topázio, espaçamento 3,50 x 0,55, plantados em dezembro de 2006, conforme R-00 da matrícula 50.268, Liv. 02, CRI de Monte Carmelo - MG.
- Existe nesta área, reserva florestal, com área não inferior a 20% do total da propriedade, conforme AV-02 da matrícula 50.268, Liv. 02, CRI de Monte Carmelo - MG.
- Existe nesta área, reserva florestal, com área não inferior a 20% do total da propriedade, conforme AV-03 da matrícula 50.268, Liv. 02, CRI de Monte Carmelo - MG.
- A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Monte Carmelo - MG, 19 de novembro de 2025.

Responsável Técnico:

BARBARA GOMES

DE

MELO:10574114696

Barbara Gomes de Melo

Engenheira Agrimensora e Cartógrafa

CREA: 253.042/D MG

Cód. Credenciado INCRÁ: EVAV



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



### DECRETO Nº 2.942, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

*"Fixa o percentual de atualização monetária da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU para o exercício de 2026."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE CARMELO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de recompor a base de cálculo do IPTU;

CONSIDERANDO o disposto no art. 97, § 2º, da Lei Federal nº 5.172/66 (Código Tributário Nacional);

CONSIDERANDO que a variação do IPCA/IBGE do período compreendido entre 12/2024 a 11/2025 foi de 4,461840%;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a atualização monetária de 4,461840%, que incidirá sobre os valores venais de imóveis urbanos constantes da Planta Genérica de Valores aprovada pela Lei Complementar nº 82, de 30 de dezembro de 1997 – Código Tributário Municipal.

Parágrafo único. A atualização monetária a que se refere o caput será considerada para fins de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU a partir do exercício de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 17 de dezembro de 2025.

RICARDO FERREIRA

Prefeito Municipal de Monte Carmelo

IOLANDA GOMES SUNAHARA

Procuradora-Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



### DECRETO Nº 2.943, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

*"Dispõe sobre a cessão de servidores públicos municipais para o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Monte Carmelo MG."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE CARMELO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.340, de 15 de dezembro de 2025, autorizou o Município de Monte Carmelo a celebrar convênio com o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Monte Carmelo-MG para cessão de servidores públicos;

CONSIDERANDO que referidos servidores irão colaborar na prestação de serviços de apoio administrativo e operacional junto à Delegacia de Polícia Civil;

CONSIDERANDO que o apoio institucional, por meio da cessão de servidores públicos municipais, contribuirá para otimizar as ações de Polícia Judiciária no Município de Monte Carmelo;

CONSIDERANDO que os servidores já desempenham suas funções junto à instituição policial, exercendo atividades contínuas e relevantes para o serviço público;

CONSIDERANDO o reconhecido desempenho de excelência demonstrado por esses servidores no exercício de suas atribuições, contribuindo de forma efetiva para o aprimoramento das ações e dos resultados institucionais;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a cessão dos servidores públicos constantes no Anexo I deste Decreto, até 31/12/2028, ao Conselho Comunitário de Segurança Pública de Monte Carmelo-MG, para exercerem atribuições estritamente administrativas na Delegacia de Polícia Civil responsável pela circunscrição do Município, vedada a utilização dos servidores para exercício de atividades de natureza tipicamente policial.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## EDIÇÃO EXTRA



**Órgão Oficial do Município** Dia 18 de dezembro de 2025 **Ano XIX** nº 3.162 A  
**Lei nº 661, de 09 abril de 2007**

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 2.932, de 28 de novembro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 17 de dezembro de 2025.

**RICARDO FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
Procuradora-Geral do Município

### ANEXO I

Nº	SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA Nº
01	Robson Bianco da Silva	Chefe de Divisão II	440256
02	Simone Dornelas de Oliveira	Agente de Serviços Gerais	442922



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

### DECRETO Nº 2.944, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

*“Nomeia os contribuintes que serão obrigados a reter na fonte e recolher o ISSQN por substituição tributária a partir do exercício de 2026”.*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 70, VI, e art. 86, I, da Lei Orgânica Municipal,

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam os contribuintes abaixo relacionados, nomeados e obrigados à substituição tributária do ISSQN, proveniente de serviços tomados ou intermediados de terceiros, a efetuarem a retenção na fonte e o recolhimento do ISSQN, na forma prevista na Lei Complementar nº 17, de 30 de abril de 2009 e no Decreto nº 568, de 15 de maio de 2009:

RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
A. P. DE FREITAS EMPREENDIMENTOS LTDA	40.401.837/0001-67
A.C.E ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL	21.289.855/0001-54
ADAO OLIVEIRA AGRONEGOCIOS LTDA	51.535.948/0001-82
AGENCIA CARMELITANA SERVICOS LTDA	71.312.953/0001-33
AGRICOLA HELENA RICCI PRODUTORA DE CAFE LTDA.	26.102.813/0001-86
AGRO PECUARIA LONGHI LTDA	22.165.914/0002-26
AGRO SANTA BARBARA LTDA	38.039.391/0001-20
AGROCARMELO PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	07.697.830/0001-69
AGROCARMELO PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	07.697.830/0002-40
AGROCARMELO PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	07.697.830/0003-20
AGROINDUSTRIA KAROL LTDA	01.983.919/0001-05
AGROPECUARIA CENCI LTDA	42.153.439/0003-66
AGUIAR EMPREENDIMENTOS LTDA	29.043.222/0001-73
ALGUI CONSTRUcoes LTDA	61.882.857/0001-77
AMERICO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	15.658.845/0001-46
ARAMOTO - ARAGUARI MOTOS LTDA	03.971.466/0003-94
ASSIS & SHIMADA EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA.	17.376.674/0001-98
ASSIS & SHIMADA EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA.	17.376.674/0008-64

ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO DO CORACAO DO CERRADO	38.127.713/0001-93
ASSOCIACAO DOS CAFEICULTORES DA REGIAO DE MONTE CARMELO	23.115.017/0001-90
ASSOCIACAO DOS CAFEICULTORES SUSTENTAVEIS DE MONTE CARMELO E REGIAO	28.211.016/0001-62
ASSOCIACAO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE M CARMELO	21.288.626/0001-15
AUTUS COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA	00.982.872/0004-45
AUTUS COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA	00.982.872/0012-55
AUTUS COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA	00.982.872/0013-36
AZTECA INDUSTRIA CERAMICA LTDA	26.262.139/0001-05
BANCO BRADESCO S.A.	60.746.948/2117-50
BANCO DO BRASIL SA	00.000.000/0366-25
BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA	17.184.037/0255-38
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	90.400.888/3100-95
BAPTISTA AGRONEGOCIOS LTDA	75.629.345/0001-08
BAPTISTA ARMAZENS GERAIS LTDA	64.286.487/0001-01
BAPTISTA ARMAZENS GERAIS LTDA	64.286.487/0002-84
BAPTISTA ARMAZENS GERAIS LTDA	64.286.487/0008-70

BARBOSA PINHEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	24.750.690/0001-64
BATISTA VASCONCELOS EMPREENDIMENTOS PATRIMONIAIS LTDA	63.801.626/0001-17
BELA VISTA ENERGIA RENOVAVEL LTDA	61.283.808/0001-18
BOA VISTA ASSESSORIA IMOBILIARIA LTDA	13.994.164/0001-23
BOSI & BRANDAO SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	25.953.654/0001-60
BURITI INDUSTRIA CERAMICA LTDA	42.828.988/0001-21
C & R CONSTRUTORA E CONCRETEIRA RIBEIRO LTDA	41.705.782/0001-41
CAFEIRA NOVA ESPERANCA LTDA	86.461.100/0001-30
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/0709-00
CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTA DE MONTE CARMELO	21.289.053/0001-44
CAMARA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO	14.309.636/0001-24
CAMIN ENGENHARIA LTDA	21.946.685/0001-33
CAPA COMERCIO DE IMOVEIS ALTO PARANAIBA LTDA	21.734.421/0001-16
CARMEL VECULOS LTDA	06.074.446/0001-47
CAROLI - PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	22.604.771/0001-20
CARON PATRIMONIAL HOLDING LTDA	37.142.489/0001-46
CASSIANO ARQUITETURA E AVALIACOES LTDA	34.943.649/0001-68
CATISTE AGROPECUARIA LTDA	23.029.551/0001-83
CEMIG DISTRIBUICAO S.A.	06.981.180/0001-16
CEMIG GERACAO E TRANSMISSAO S.A.	06.981.176/0001-58
CENTRO DE EDUCACAO PROFISSIONAL ALPHA LTDA	06.823.244/0001-50
CENTRO DE PESQUISA CAFEIRA MARIO JORDAO LTDA	48.668.780/0001-79
CERAMICA ART-PLAN LTDA	26.064.287/0001-07
CERAMICA AZTECA LTDA	22.065.205/0001-98
CERAMICA CARMELITANA LTDA	19.925.270/0001-31
CERAMICA CARMELO LTDA	38.599.155/0001-69
CERAMICA CONSTRUIR LTDA	41.858.347/0001-57
CERAMICA CRUZADO LTDA	22.176.390/0001-98
CERAMICA MECASA LTDA	19.460.138/0001-00
CERAMICA MINEIRA LTDA	20.674.263/0001-93
CERAMICA MONTREAL LTDA	21.619.200/0001-05
CERAMICA REAL DE MONTE CARMELO LTDA	02.465.259/0001-33
CERAMICA REAL MINAS LTDA	18.159.145/0001-03
CERRADO ENGENHARIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.	49.839.311/0001-38
COLEGIO NOSSA SENHORA DO AMPARO	22.603.450/0001-01
COMERCIAL AGROPECUARIA RETIRO DA ROCA LTDA	22.023.139/0001-93
CONCEITO ARQUITETURA E URBANISMO LTDA	12.144.624/0001-61
CONCESSIONARIA RODOVIAS DO TRIANGULO SPE S.A.	48.127.012/0001-08
CONCRETO CARMELITANO LTDA	35.193.824/0001-00
CONDOMINIO BOULEVARD CAFE	34.196.581/0001-09
CONDOMINIO CLINICA DR. VIVALDO BARBOSA	18.808.951/0001-57
CONDOMINIO DO EDIFICIO GALERIA CENTRAL	02.661.609/0001-37
CONDOMINIO EDIFICIO ATHENAS	34.514.618/0001-91
CONDOMINIO EDIFICIO BANCO DO BRASIL	13.073.183/0001-17
CONDOMINIO EDIFICIO CARMELITANO	22.224.893/0001-91
CONDOMINIO EDIFICIO RUFINO	21.765.823/0001-88
CONDOMINIO GOLDEN PARK SPE LTDA	39.977.088/0001-31
CONDOMINIO GOMES AGUIAR	22.946.380/0001-94
CONDOMINIO MEDICO CARMELITANO	01.533.722/0001-74
CONDOMINIO MINAS SHOPPING	21.246.640/0001-56
CONDOMINIO RESIDENCIAL CAROLINA	58.946.323/0001-52
CONDOMINIO RESIDENCIAL JARDIM DO CERRADO	15.211.481/0001-51
CONDOMINIO RESIDENCIAL MORADA DO LAGO	29.738.124/0001-50
CONDOMINIO VIRGILIO ROSA	23.114.291/0001-44
CONSAG TERRAPLENAGEM LTDA	54.943.723/0001-53
CONSELHO CENTRAL DE MONTE CARMELO DA SSVF	22.604.680/0001-95
CONSELHO CENTRAL DE MONTE CARMELO DA SSVF	22.604.680/0002-76
CONSELHO CENTRAL DE MONTE CARMELO DA SSVF	22.604.680/0003-57
CONSELHO CENTRAL DE MONTE CARMELO DA SSVF	22.604.680/0004-38
CONSORCIO INTERMUNICIPAL - REGIAO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - RIDES	19.746.706/0001-25
CONSORCIO SANTA BARBARA I DE GERACAO DE ENERGIA	39.660.316/0001-45
CONSTRUTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	41.631.598/0001-02
CONSTRUTORA BASILIO LTDA	30.207.008/0001-94
CONSTRUTORA CAETANO LTDA	31.921.730/0001-59
CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA PIRES LTDA	19.630.120/0001-09
CONSTRUTORA E GESTORA DE NEGOCIOS INDAIA COMPANY LTDA	56.986.447/0001-36
CONSTRUTORA NAVES E BOTELHO LTDA	41.928.102/0001-59
CONSTRUTORA NUNES & NUNES LTDA	29.749.701/0001-00
CONSTRUTORA REMO LTDA	18.225.557/0001-96
COOPERATIVA AGRICOLA DE MONTE CARMELO	00.699.115/0001-16
COOPERATIVA DE CREDITO ARACOO LTDA - SICOOB ARACOO	03.320.525/0002-83
COOPERATIVA DE CREDITO ARACOO LTDA - SICOOB ARACOO	03.320.525/0013-36
COOPERATIVA DE CREDITO ARACOO LTDA - SICOOB ARACOO	03.320.525/0021-46



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## EDIÇÃO EXTRA



Órgão Oficial do Município  
Lei nº 661, de 09 abril de 2007 Dia 18 de dezembro de 2025 Ano XIX nº 3.162 A

COOPERATIVA DE CREDITO DOS PROFISSIONAIS DA AREA DA SAUDE DE LIVRE ADMISSAO LTDA - UNICRED ALIANCA	70.937.271/0003-15
COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERACAO SOLIDARIA VALE DAS AGUAS PR/MG - CRESOL VALE DAS AGUAS PR/MG	04.663.561/0013-65
COOPERATIVA DE CREDITO MONTECREDI LTDA. - SICOOB MONTECREDI	71.392.047/0001-96
COOPERATIVA DE CREDITO MONTECREDI LTDA. - SICOOB MONTECREDI	71.392.047/0003-58
COOPERATIVA DE CREDITO MONTECREDI LTDA. - SICOOB MONTECREDI	71.392.047/0004-39
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO PLANALTO SICREDI PLANALTO RSMG	88.038.260/0029-06
COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DO CERRADO DE MONTE CARMELO LTDA	00.650.386/0001-87
COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DO CERRADO DE MONTE CARMELO LTDA	00.650.386/0002-68
COOPERATIVA REGIONAL DE CAFEICULTORES EM GUAXUPE LTDA COOXUPE	20.770.566/0044-40
COSTA AGROPECUARIA LTDA	22.349.260/0001-00
COSTA AGROPECUARIA LTDA	22.349.260/0002-90
COSTA AGROPECUARIA LTDA	22.349.260/0003-71
COSTA ALVES EMPREENDIMENTOS LTDA	55.577.570/0001-30
CS FERNANDES CONSTRUTORA LTDA	29.174.218/0001-44
DACUNHA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	48.008.432/0001-75
DALL AGNOL EMPREENDIMENTOS LTDA	53.023.064/0001-74
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DER-MG (18ª COORDENADORIA GERAL)	17.309.790/0019-13
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	22.604.896/0001-50
DG IMOBILIARIA LTDA	39.610.545/0001-55
DGS PARTICIPACOES LTDA	55.925.517/0001-83
DIAMOND GESTAO E ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA	58.927.524/0001-02
DIEGO NOGUEIRA DOS SANTOS	40.813.801/0001-90
DINIZ E GOMES SUPERMERCADO LTDA	32.631.668/0001-23
DINIZ E GOMES SUPERMERCADO LTDA	32.631.668/0002-04
DINIZ E GOMES SUPERMERCADO LTDA	32.631.668/0003-95
DKB IMOBILIARIA LTDA	62.441.493/0001-52
DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES	04.892.707/0001-00
DR. ESCRITURA MONTE CARMELO LTDA	63.724.148/0001-99
EDIFICIO EDEN	23.114.359/0001-95
EDIFICIO MAISON FLAMBOYANT	22.506.856/0001-76
EDIVALDO GOMES DE AGUIAR EMPREENDIMENTOS LTDA	29.367.580/0001-31
EDUCARMON PARTICIPACOES LTDA	21.611.888/0002-50
ELETRICA RURAL MONTE CARMELO LTDA	06.253.583/0001-49
ELETRO EPEL LTDA	04.163.744/0001-88
ELETROSOM LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL	22.164.990/0001-36
ELETROSOM LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL	22.164.990/0008-02
ELETROZEMA S/A	26.404.731/0054-06
ELLO E BARBOSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	28.748.610/0001-97
EMERSON PEDROSA CAETANO LTDA	14.753.997/0001-65
EMPREENDIMENTO DA MATA LTDA	33.763.469/0001-31
EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS GIL PENA LTDA	23.984.370/0001-06
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	34.028.316/1889-00
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	34.028.316/9614-05
EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG	19.198.118/0001-02
EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG	19.198.118/0312-45
ESTADO DE MINAS GERAIS - SEF/SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA FAZENDA VIII	18.715.615/0022-94
F. MARTINS LOGISTICA S.A.	18.624.717/0001-70
FALEIROS E NEVES IMOBILIARIA LTDA	03.286.563/0001-86
FERDINANDO MARTINS CAETANO	03.669.562/0001-10
FERDINANDO MARTINS CAETANO	03.669.562/0002-00
FERNANDA KELLY DE OLIVEIRA MONTEIRO LTDA	62.452.676/0001-73
FERNANDES E SILVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	18.678.186/0001-06
FERREIRA ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA	03.017.822/0001-73
FLORIVALDO MARTINS S.A.	38.544.763/0001-76
FUNDACAO CARMELITANA MARIO PALMERIO	02.345.421/0001-80
FUNDACAO CULTURAL DO CERRADO	04.372.316/0001-65
FUNDACAO INSTIT. BRAS. DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA IBGE	33.787.094/0016-26
FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA DE MONTE CARMELO/MG	18.786.704/0001-05
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	14.780.178/0001-07
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	31.030.113/0001-63
FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL D MONTE CARMELO-MG	16.804.245/0001-01
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	17.490.085/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO FMI	18.625.631/0001-61

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	52.168.824/0001-79
GAMA & CASTRO CONSTRUTORA LTDA	43.364.688/0001-00
GILBERTO RODRIGUES FLOR LTDA	19.516.601/0001-80
GOLDEN KEY NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	61.811.705/0001-83
GOMES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	13.037.595/0001-00
GOUVEA NETO CONSTRUCOES LTDA	10.671.716/0001-74
HAGA BARBOSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	20.600.529/0001-53
HOSPITAL E MATERNIDADE VIRGILIO ROSA LTDA	25.984.469/0001-33
HOSPITAL SANTA TEREZINHA LTDA	22.605.232/0001-06
HOTEL DEGRAU'S LTDA	17.202.680/0001-29
HOTEL NUNES LTDA	71.338.842/0001-04
ICO CONSTRUCOES E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	49.003.417/0001-05
IMOBILIARIA DO BOSQUE LTDA	20.260.394/0001-24
IMOBILIARIA MONTE CARMELO LTDA	47.180.772/0001-16
IMOBILIARIA MONTEIRO LTDA	17.425.364/0001-16
IMOBILIARIA SAO VICENTE DE PAULA LTDA	22.235.857/0001-23
IMOBILIARIA TURMALINA LTDA	13.586.298/0001-05
INCA INDUSTRIA CERAMICA LTDA	22.602.353/0001-02
INCORPORADORA IRMAOS LEITE LTDA.	08.104.254/0001-61
INCORPORADORA MONTEIRO LTDA	26.463.201/0001-19
INDUSTRIA CERAMICA COLINA LTDA	00.993.358/0001-62
INDUSTRIA CERAMICA TAGUARA LTDA	38.662.524/0001-10
INDUSTRIA MINEIRA DE FERTILIZANTES LIQUIDOS LTDA	21.528.811/0001-30
INFRA CONSTRUCOES LTDA	16.588.898/0001-09
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG	17.217.332/0001-25
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS	18.746.164/0001-28
INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUARIA	65.179.400/0001-51
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29.979.036/0001-40
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29.979.036/0504-07
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29.979.036/1159-83
JOB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	38.320.831/0001-13
IORE ALIMENTOS LTDA	28.008.570/0002-28
ITAU UNIBANCO S.A.	60.701.190/1775-35
IUCHI KIKUCHI SANTOS	35.101.491/0001-41
J. OLIVEIRA LTDA	42.551.644/0001-18
JAIR ANGELINO BARBOSA CONSTRUTORA E INCORPORADORA	30.344.388/0001-09
JED EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	53.100.206/0001-50
JGLAN EMPREENDIMENTOS LTDA	47.646.668/0001-74
JHC ENGENHARIA E SONDAAGEM LTDA	47.673.072/0001-63
JHENGHARIA E CONSTRUCAO LTDA	48.743.204/0001-49
JMN EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCAO LIMITADA	59.667.651/0001-82
JOAO DE BARRO ENGENHARIA LTDA	28.636.910/0001-84
JOAO DE BARRO IMOBILIARIA LTDA	57.530.437/0001-54
JOAO PINHEIRO SOLAR LTDA.	27.380.368/0004-21
JOAO PINHEIRO SOLAR LTDA.	27.380.368/0010-70
JORGE FERNANDES JUSTINO MENDES SERVICOS DE TERRAPLENAGEM	35.963.761/0001-23
KATO HOTEL LTDA	12.287.577/0001-05
KYOEI AGRONEGOCIO LTDA	52.447.731/0001-83
L & A MINERACAO LTDA	08.873.113/0001-03
L L M EMPREENDIMENTOS HOLDING LTDA	62.378.764/0001-72
LABORATORIO BRASILEIRO DE ANALISES AGRICOLAS E AMBIENTAIS LTDA	07.971.580/0001-03
LABORATORIO BRASILEIRO DE ANALISES AGRICOLAS E AMBIENTAIS LTDA	07.971.580/0002-94
LABORATORIO DE ENSAIOS DE MONTE CARMELO LTDA - LEMC	08.802.123/0001-58
LASENE PRESTACAO DE SERVICOS AGRICOLAS LTDA	06.259.839/0001-25
LC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	59.992.088/0001-18
LC GOMES EMPREENDIMENTOS LTDA	34.141.369/0001-36
LE.MA. EMPREENDIMENTOS LTDA	63.195.401/0001-64
LG ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA	50.274.957/0001-02
LG7 ENERGIA, CONSTRUCOES E FINANÇAS LTDA	27.201.529/0001-20
LOTEAMENTO POR DO SOL LTDA	39.377.998/0001-83
M C INDUSTRIA CERAMICA LTDA	06.031.266/0001-88
M CAMPOS DISTRIBUIDORA LTDA	35.988.926/0001-11
MAGALOG SERVICOS LOGISTICOS LTDA	24.230.747/0270-51
MAGAZINE LUIZA S/A	47.960.950/0950-84
MARCO TULLIO CAETANO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	59.574.278/0001-15
MARCOS ANTONIO PAIVA CARDOSO LTDA	27.933.161/0001-94
MARCOS JARDEL FELICIANO DA MATA ENGENHARIA	19.572.028/0001-21
MARINO E STEIN HOTEL LTDA	12.937.451/0001-39
MART MINAS DISTRIBUICAO LTDA	04.737.552/0049-82
MARTINS SOBRINHO EMPREENDIMENTOS LTDA	62.062.128/0001-37
MAURICIO JULIANO TERRAPLENAGEM LTDA	51.427.751/0001-20
MC CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA	29.804.239/0001-04



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EDIÇÃO EXTRA



Órgão Oficial do Município  
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 18 de dezembro de 2025

Ano XIX

nº 3.162 A

MCRIPPA CAFE LTDA	50.510.658/0001-11	SOARES E NUNES GESTAO E ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA	44.014.155/0001-52
MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO	18.715.599/0001-05	SOLAR MONTE CARMELO I LTDA	50.692.682/0001-19
MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO	18.715.599/0046-07	SOLUSGEO ENGENHARIA LTDA	57.116.132/0001-09
MINERADORA SATURNO LTDA	53.104.571/0001-32	SPE JARDIM DAS PALMEIRAS EMPREENDIMENTOS E LOTEAMENTO LTDA	55.622.900/0001-62
MM EMPREENDIMENTOS MC LTDA	48.835.559/0001-68	SPOENG - ENGENHARIA DE AVALIACOES, PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	12.792.373/0001-21
MOCA CONSTRUTORA LTDA	17.874.014/0001-37	SSJ ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	33.583.853/0001-52
MONTE CARMELO DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA	01.215.135/0001-37	SUPER SEU SUPERMERCADO LTDA	04.955.138/0001-03
MONTE CARMELO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	21.602.726/0002-55	SUPERACAO ARENA COMERCIO E SERVICOS ESPORTIVOS LTDA	41.463.690/0001-00
MONTE CARMELO GERACAO DE ENERGIA 44 LTDA	41.585.210/0001-76	SUPERMERCADO BAHAMAS S/A	17.745.613/0058-96
MONTE CARMELO USINA SOLAR LTDA	41.857.592/0001-40	SUPERMERCADO KI JOIA LTDA	18.159.970/0001-08
MONTEIRO CRUVINEL EMPREENDIMENTOS LTDA	62.470.433/0001-68	SUPERMERCADO KI JOIA LTDA	18.159.970/0002-80
MONTEPETRO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	01.613.125/0001-50	SUPERMERCADO KI JOIA LTDA	18.159.970/0003-61
MPM NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	30.387.223/0001-14	SUPERMERCADO PAULISTANO LTDA	13.304.254/0001-45
MUNDIM & FILHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	17.220.104/0001-04	SUPERMERCADO PAULISTANO LTDA	13.304.254/0002-26
MUNICIPIO DE MONTE CARMELO	18.593.103/0001-78	SUPERMERCADO PAULISTANO LTDA	13.304.254/0003-07
MUNICIPIO DE MONTE CARMELO	18.593.103/0003-30	TECNOLOGIA BANCARIA S.A.	51.427.102/0957-58
MXS HOLDING IMOBILIARIA LTDA	59.404.751/0001-16	TEIXEIRA E SILVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	22.906.107/0001-36
N G GOMES AGUIAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	30.906.470/0001-80	TEIXEIRA E SILVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	22.906.107/0002-17
N.C. NAVES ARMAZENS GERAIS LTDA	51.560.425/0001-96	TERRA PLANA LOCACAO E SERVICOS DE MAQUINAS LTDA	57.703.566/0001-05
NATIVA - ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	19.012.583/0001-07	TERRAMAQ LOTEADORA LTDA	28.470.309/0001-64
NAVES AVALIACOES E PROJETOS LTDA	34.943.994/0001-00	TERRAMAQ MINERACAO LTDA	00.831.962/0001-92
NCM IMOBILIARIA LTDA	38.345.215/0001-17	TERRATEC ASSESSORIA E REPRESENTACOES LTDA	07.588.413/0001-88
NELSAGRO AGROPECUARIA LTDA	50.021.829/0001-49	TERRATECH TERRAPLENAGEM E LOCACOES LTDA	51.059.227/0001-43
NETO SUPERMERCADO LTDA	00.724.697/0001-43	THEODORO PENNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E TECNOLOGICOS LTDA	19.426.403/0001-25
NETO SUPERMERCADO LTDA	00.724.697/0003-05	THIAGO R. DIAS	38.264.703/0001-08
NM ARQ. ENG. LTDA	56.920.989/0001-06	TOTAL SERVICOS DE PORTARIA LTDA	39.684.131/0001-70
OC - OLIVEIRA CALIXTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	22.549.219/0001-87	TRIBUNAL DA JUSTICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	21.154.554/0001-13
P G GOMES AGUIAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	36.763.586/0001-93	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS	05.940.740/0001-21
PARQUE DAS ARVORES EMPREENDIMENTOS SPE LTDA	57.875.209/0001-16	UNIMED MONTE CARMELO COOPERATIVA DE TRABALH MEDICO LTDA	64.325.228/0001-34
PARQUE SUL EMPREENDIMENTOS SPE LTDA	61.414.279/0001-44	UNIMED UBERABA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA	17.774.738/0007-02
PCMA COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA	50.916.243/0001-42	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA	25.648.387/0001-18
PELICANO EVENTOS - LOJA MACONICA UNIAO CARMELITANA	27.963.998/0001-86	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA	25.648.387/0002-07
PENA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	22.605.315/0001-03	URBANIZA CONSTRUTORA MCMV EMPREENDIMENTOS LTDA	34.942.584/0001-36
PENA LANGONI EMPREENDIMENTOS LTDA	56.945.055/0001-29	USINA DE LATICINIOS JUSSARA SA	47.964.911/0039-75
PILASTRO CONSTRUCOES LTDA	35.451.068/0001-71	UTILIZA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	36.434.188/0001-23
PIZOLATO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	04.176.720/0001-63	V & A BARBOSA SPE LTDA	46.739.773/0001-95
PIZOLATO E MARLENE SILVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	15.746.226/0001-03	V P MONTES ENGENHARIA	46.737.923/0001-21
PIZOLATO E MARLENE SILVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	15.746.226/0002-94	VAINI HOLDING DE PARTICIPACOES E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	51.214.886/0001-07
PLENA TERRAPLENAGEM LTDA	32.263.222/0001-93	VAP ENGENHARIA LTDA	60.096.299/0001-51
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	18.715.532/0001-70	VEIGA IMOBILIARIA LTDA	12.392.599/0001-35
POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	16.695.025/0128-70	VHC TERRAPLENAGEM LTDA	27.903.876/0001-02
PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DE MINAS GERAIS	20.971.057/0001-45	VIEIRA E SOARES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	50.008.251/0001-90
PROGRESSO ARMAZEM DE CAFE LTDA	29.928.483/0001-70	VIEIRA E SOARES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	63.790.170/0001-37
R E A CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	28.605.967/0001-16	VINIUS FERREIRA DE MENEZES	34.985.532/0001-47
RD INCORPORADORA LTDA	61.746.972/0001-14	VPF ENGENHARIA LTDA	52.948.760/0001-29
REAL PARK INCORPORADORA LTDA	41.696.129/0001-63	VRT GREEN PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	61.989.937/0001-26
REBELATTO EMPREENDIMENTOS PATRIMONIAIS LTDA	61.839.359/0001-41	WALDEMAR PAULINO DA SILVA LTDA	18.147.044/0001-04
RENTABILIZA NEGOCIOS E SERVICOS IMOBILIARIOS LTDA	15.726.543/0002-49	WENDERSON MARTINS DE ALMEIDA LTDA	25.269.860/0001-56
RIVANANA IMOVEIS LTDA	15.512.971/0001-98	WENDERSON MARTINS DE ALMEIDA LTDA	25.269.860/0002-37
ROCHA & PENA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	20.282.956/0001-30	WM FONTES JR EMPREENDIMENTOS E AGRONEGOCIOS LTDA	62.379.546/0001-52
ROCK TERRAPLENAGEM SERVICOS DE MAQUINAS LTDA	61.808.660/0001-98	YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A	92.660.604/0179-05
ROMEU PENA CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA	08.283.169/0001-08	ZENITH EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.880.404/0001-10
RP URBANISMO LTDA	61.551.613/0001-01	ZERO MOTOS LTDA	86.637.956/0001-14
RRB GESTAO E ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA	58.370.908/0001-77		
RUFINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	44.106.252/0001-75		
SAFRA FORTE IMOBILIARIA LTDA	37.975.832/0001-33		
SANTA BARBARA COFFEA LTDA	50.805.730/0001-38		
SANTA LUZIA CONFECOOES LTDA	07.345.066/0002-43		
SAO RAFAEL ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	42.036.017/0001-49		
SARKIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	22.603.385/0001-14		
SC REFLORESTADORA LTDA	09.664.847/0001-45		
SCUDERIA LOTEAMENTO LTDA	35.687.341/0001-61		
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS	16.907.746/0001-13		
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS	16.907.746/0010-04		
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA - SEJUS	05.487.631/0001-09		
SERCAL MADEIRAS LTDA	06.247.351/0001-88		
SHIRLAN JOSE MENDES MARMORARIA, DISTRIBUIDORA E CONSTRUCOES	00.355.094/0001-11		
SILVA EMPREENDIMENTOS E AGRONEGOCIOS LTDA	53.995.736/0001-03		
SILVA SOARES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	51.743.062/0001-24		
SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE MONTE CARMELO - SIPROMONTE	18.159.616/0001-75		
SL COSTA ALVES EMPREENDIMENTOS LTDA	57.417.489/0001-19		
SLS CONSTRUTORA LTDA	53.448.547/0001-10		
SOARES E NAVES TERRAPLANAGEM LTDA	63.479.221/0001-04		

**Art. 2º** Os contribuintes substitutos tributários do ISSQN de serviços tomados ou intermediados são obrigados a efetivar a retenção na fonte do ISSQN de todos os serviços tomados ou intermediados e prestados no Município de Monte Carmelo, nos termos dos arts. 1º e 2º do Decreto n.º 568, de 15 de maio de 2009, independentemente do domicílio do prestador de serviços, exceto quando se tratar de serviços prestados por microempreendedor individual (MEI), contribuintes em regime de estimativa (valor fixo do ISSQN) e que sejam estabelecidos no Município de Monte Carmelo e por profissionais autônomos, desde que comprovem tais circunstâncias e que também sejam estabelecidos neste município.

**§ 1º** Os profissionais autônomos devem estar devidamente inscritos e regularizados no Município de Monte Carmelo, local onde possuem domicílio fiscal, sob pena de ter o imposto retido pelo substituto tributário.

**§ 2º** Também será retido na fonte o imposto de todos os prestadores de serviços enquadrados no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## EDIÇÃO EXTRA



**Órgão Oficial do Município**      **Dia 18 de dezembro de 2025**      **Ano XIX**      **nº 3.162 A**  
**Lei nº 661, de 09 abril de 2007**

Pequeno Porte (Simples Nacional) e, para as empresas optantes pelo sobredito regime (Simples Nacional), a alíquota a ser utilizada para cálculo do ISSQN retido será aquela constante na faixa de enquadramento da empresa.

**Art. 3º** A obrigação da retenção, conforme as especificações constantes neste Decreto, deverão ocorrer para os serviços que venham a ser tomados ou intermediados e prestados no Município de Monte Carmelo, a partir do mês de janeiro de 2026.

**Art. 4º** Quando da retenção do ISSQN, o contribuinte substituto tributário fornecerá ao prestador de serviço, para efeito de comprovação futura junto ao fisco municipal, o Recibo de Retenção na Fonte do ISS (RRF-ISS), conforme modelo anexo (Anexo I).

**Art. 5º** Tendo em vista a obrigação de reter e recolher o ISSQN conforme preceituam os arts. 1º e 2º do Decreto n.º 568, de 15 de maio de 2009, o contribuinte substituto tributário do ISSQN (tomadores ou intermediadores de serviços), seja ele pessoa física ou jurídica, ou a elas equiparadas, e a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, estabelecido no Município de Monte Carmelo, deverá observar o disposto no Decreto n.º 1.127, de 01 de abril de 2013.

**Art. 6º** Fica revogado o Decreto nº 2.819, de 23 de dezembro de 2024.

**Art. 7º** Fica assegurado à Fazenda Municipal o direito de, a qualquer momento, no interesse da arrecadação, apurar e cobrar eventuais créditos tributários, decorrentes da entrega extemporânea da Declaração Eletrônica de Serviços Tomados.

**Art. 8º** Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Monte Carmelo/MG, 17 de dezembro de 2025.

**RICARDO FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
Procuradora-Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



**DECRETO Nº 2.945, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.**

*"Atualiza a Taxa de Manutenção, Conservação e Limpeza do Terminal Rodoviário."*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 70, VI, c/c art. 86, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º do Decreto nº 133, de 27 de março de 2006, que prevê que o valor da Taxa de Manutenção, Conservação e Limpeza do Terminal Rodoviário – TCML será atualizado anualmente, de acordo com índices oficiais do Governo Federal;

**CONSIDERANDO** que, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a atualização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) apresentou acréscimo de 0,18% em novembro em comparação com outubro e, com isso, a inflação acumulada nos últimos 12 (doze) meses foi de 4,461840%;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica atualizado para R\$ 2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos) o valor da Taxa de Manutenção, Conservação e Limpeza do Terminal Rodoviário – TCML, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**Art. 2º** Revoga-se o Decreto nº 2.818, de 23 de dezembro de 2024.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor em 01 de fevereiro de 2026.

Monte Carmelo/MG, 17 de dezembro de 2025.

**RICARDO FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
Procuradora-Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

**DECRETO Nº 2.946, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.**



*"Dispõe sobre a arrecadação da Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento e do ISSQN Fixo Anual para o exercício de 2026."*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 70, VI, e art. 86, I, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que o art. 118, I, do Código Tributário Municipal dispõe sobre a taxa de licença em caso de fiscalização de localização e funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, produtores ou de prestação de serviços;

**CONSIDERANDO** que o art. 18, I, 'a' e 'b' da Lei Complementar nº 01, de 17 de dezembro de 2003, com redação dada pela Lei Complementar nº 30, de 25 de junho de 2014, estabelece os valores para a cobrança do ISSQN em relação aos serviços previstos na lista que a integra, dispondo sobre a prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal, por ano, em relação aos autônomos liberais de nível, no mínimo superior e autônomos liberais de nível, no máximo, ensino médio ou a ele equiparado;

**CONSIDERANDO** que o art. 22, I, da referida Lei prevê que o recolhimento de imposto ocorrerá anualmente, até o dia 10 (dez) do mês de fevereiro, ou de meses subsequentes, caso regulamento assim o determine, no caso das atividades referidas no art. 18, inciso I;

**CONSIDERANDO** que o art. 180 do Código Tributário Municipal dispõe que "a arrecadação dos tributos far-se-á na forma e nos prazos estabelecidos por Decreto a ser publicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias";

**DECRETA:**

**Art. 1º** A Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento e o ISSQN Fixo Anual para o exercício de 2026 serão arrecadados em cota única com vencimento em 27 de fevereiro de 2026 e 05 de junho de 2026, respectivamente.

Parágrafo único. O Documento de Arrecadação Municipal – DAM para recolhimento dos tributos a que se refere o caput será entregue no endereço dos contribuintes e/ou poderá ser retirado na Divisão de Tributos – Seção de ISSQN da Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** Revoga-se o Decreto nº 2.816, de 23 de dezembro de 2024.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 17 de dezembro de 2025.

**RICARDO FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
Procuradora-Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

**DECRETO Nº 2.947, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.**



*"Dispõe sobre a atualização da base de cálculo dos Tributos Municipais para o exercício de 2026."*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 70, VI, da Lei Orgânica Municipal,



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## EDIÇÃO EXTRA



**Órgão Oficial do Município**      **Dia 18 de dezembro de 2025**      **Ano XIX**      **nº 3.162 A**  
**Lei nº 661, de 09 abril de 2007**

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 1º e 2º da Lei Complementar nº 09, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar nº 61, de 21 de dezembro de 2021;

**CONSIDERANDO** que o art. 2º da referida lei prevê que o valor da base de cálculo dos tributos municipais será atualizado anualmente, no mês de dezembro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), mediante a expedição de Decreto pelo Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** que, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a atualização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) apresentou acréscimo de 0,18% em novembro em comparação com outubro e, com isso, a inflação acumulada nos últimos 12 (doze) meses foi de 4,461840%;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Para efeitos de lançamento, a base de cálculo dos tributos municipais no exercício de 2026 será de R\$ 4,86 (quatro reais e oitenta e seis centavos), que corresponde ao valor da Unidade Fiscal Municipal (UFM) atualizado nos últimos 12 (doze) meses pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**Art. 2º** Revoga-se o Decreto nº 2.820, de 23 de dezembro de 2024.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026.

Monte Carmelo/MG, 17 de dezembro de 2025.

**RICARDO FERREIRA**  
*Prefeito Municipal*

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
*Procuradora-Geral do Município*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**  
 ESTADO DE MINAS GERAIS



	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MINAS GERAIS</b> Secretaria Municipal de Fazenda Departamento de Arrecadação – Setor de Tributos – ISSQN Avenida: Olegário Maciel, nº 129 – 1º Andar – Bairro: Centro – CEP: 38.500-000 Tel.: (34) 3842-5880 – E-mail: iss@montecarmelo.mg.gov.br	<b>NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL</b> Nº 0022/2025

DADOS CADASTRAIS DO(A) NOTIFICADO(A):			
Nome:	PERDIZES ENERGETICA LTDA		
Endereço:	FAZENDA USINA S/Nº		
Bairro:	ZONA RURAL	Município:	MONTE CARMELO
Estado:	MG		
CEP:	38.500-000	Telefone:	( ) -
E-mail:	-		
CNPJ/CPF:	05.464.473/0001-63	Inscrição Estadual/RG:	431239680.00-12
Estabelecimento:	4849	Inscrição Municipal:	8941
		CMC:	19575

**HISTÓRICO**

O Município de Monte Carmelo, no uso de suas prerrogativas, vem por meio desta, NOTIFICAR o(a) representante legal da empresa supracitada, para realizar o pagamento do(s) débito(s), conforme Extrato de Débitos (doc. anexo), no prazo de **05 (cinco) dias**, os quais deverão ser atualizados até a data do pagamento, sob pena de tal(is) débito(s) ser(em) encaminhado(s) para **PROTESTO EXTRAJUDICIAL**, com a inscrição do nome do(a) Notificado(a) no Cadastro Informativo de Inadimplência em Relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN/MG, ou em qualquer cadastro informativo, público ou privado, de proteção ao crédito.

Isto posto, a fim de evitar uma demanda extrajudicial e judicial, o Notificante solicita que o(a) Notificado(a) procure o **Departamento de Arrecadação – Setor de Tributos – ISSQN** para efetuar a emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, documento hábil para realização do pagamento do(s) débito(s), no prazo acima assinalado e, se for o caso, providenciar a atualização/alteração cadastral.

**LOCAL E DATA**  
 Monte Carmelo – Minas Gerais, 09 de junho de 2025.

IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA	
Nome:	Cassio Raimundo Valdisser
Cargo / Matrícula:	Especialista Tributário / 438.689 Cassio Raimundo Valdisser Especialista Tributário Mat.: 438689
Assinatura:	<i>Cassio Raimundo Valdisser</i>
IDENTIFICAÇÃO DO(A) NOTIFICADO(A) OU REPRESENTANTE LEGAL	
Recebi a 1ª via da Notificação Extrajudicial nº 0022/2025, em	de
	de 2025.
Nome:	CPF / RG:
Assinatura:	
ESPAÇO RESERVADO AO FISCO MUNICIPAL	
Nº da Notificação Extrajudicial emitida:	Edimar Batista Fiscal de Tributos/Matrícula: 1041-3 Assinatura:
0022/2025	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**



ESTADO DE MINAS GERAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA – PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 01/2025.** O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público que tramitou nesta Prefeitura o Processo Administrativo Sanitário nº 01/2025, instaurado em razão de irregularidades constatadas pela Vigilância Sanitária Municipal, referente ao **Auto de Infração nº: 07/072/2025, Auto de Interdição Cautelar nº: 07/071/2025.** Empresa Pricila Montes Silva Ltda – CNPJ 58.533.248/0001-06. Findo processo administrativo sanitário decidiu-se pela aplicação das penalidades de: **I – Advertência**, pelas infrações relativas ao funcionamento com CNAE incompatível, ausência de responsável técnico habilitado e descumprimento de normas sanitárias; **II – Multa grave de valor reduzido**, correspondente a **60 UFM**, nos termos do art. 63, II, da LC nº 49/2017; **III – Inutilização definitiva** dos produtos e insumos interditados cautelarmente no Termo nº 07/071/2025. Após recurso apresentado à **Junta Administrativa de Recursos da Vigilância Sanitária – JARVIS**, conforme art. 87, II, da LC nº 49/2017, decidiu, por unanimidade, **dar provimento parcial** ao recurso interposto pela empresa, exclusivamente para autorizar a **desinterdição e restituição** dos itens constantes nas Notas Fiscais nº 000.198.630 e nº 000.010.085, mantendo **integralmente** todas as demais penalidades e determinações da decisão de primeira instância. Determinou-se a designação de data e horário para a **inutilização dos materiais não liberados** e para a formalização da restituição dos itens autorizados. Secretaria Municipal de Saúde, 18 de dezembro de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**



ESTADO DE MINAS GERAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA – PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 02/2025.** O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público que tramitou nesta Prefeitura o Processo Administrativo Sanitário nº 02/2025, instaurado em razão de irregularidades constatadas pela Vigilância Sanitária Municipal, referente ao **Auto de Interdição Cautelar nº: 07/079/2025.** Empresa Pricila Montes Silva Ltda – CNPJ 58.533.248/0001-06. Findo processo administrativo sanitário decidiu-se pela aplicação das penalidades de: **I – Advertência**, nos termos da legislação sanitária; **II – Multa grave com valor reduzido**, no importe de **301 UFM**; **III – Inutilização definitiva** de todos os materiais e insumos interditados, excetuando-se aqueles de uso pessoal ou administrativo com origem lícita comprovada (Notas Fiscais nº 071.777.096, 000.068.935, 000.069.947 e 000.049.165); **IV – Cassação do Alvará Sanitário**, conforme pedido expresso da autuada; **V – Desinterdição total do imóvel**, exclusivamente para fins de desocupação e devolução à clínica locadora, sem autorização para retomada de atividades sanitárias. A Autuada renunciou o direito de Recurso, sendo acatado pela **Junta Administrativa de Recursos da Vigilância Sanitária – JARVIS**, que decidiu, por unanimidade: **- Acatar a Petição de Acatamento; – Reconhecer a renúncia ao direito de recurso; – Manter integralmente a decisão administrativa de primeira instância.** Secretaria Municipal de Saúde, 18 de dezembro de 2025.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EDIÇÃO EXTRA



Órgão Oficial do Município  
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 18 de dezembro de 2025

Ano XIX

nº 3.162 A



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MONTE CARMELO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MONTE CARMELO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



## EXPEDIENTE

### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

RESPONSÁVEL: DENNER CÂNDIDO LIMA

TELEFONE: (34)3842-5880 - RAMAL 1379

ACESSE: [www.montecarmelo.mg.gov.br](http://www.montecarmelo.mg.gov.br)